

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/5/2009 às 19:30
Hermes / Matr. 17775

MPV-462

00008

DATA 20/05/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462, de 2009			
AUTOR DEPUTADO JOÃO MAIA - PR/RN	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se § 6º ao art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 6º Em caso de constatação de indisponibilidade orçamentária para o pagamento da parcela única referente aos meses de abril e maio deste ano, a que se refere o § 3º deste artigo, o Poder Executivo enviará, em regime de urgência, ao Congresso Nacional, solicitação da suplementação orçamentária no montante que se fizer necessário, no prazo máximo de cinco dias”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade estabelecer prazo máximo de cinco dias para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional solicitação de crédito suplementar, caso verifique a inexistência de dotação orçamentária suficiente para efetuar o repasse do FPM aos Municípios no montante estabelecido no § 3º do art. 1º desta Medida Provisória. O dispositivo ora proposto evitará, assim, que o Executivo venha a postergar o repasse previsto, o que seria desastroso para as finanças municipais.

21.05.09

ASSINATURA
João de Lima Maia

2009_6149-emendas MP 462 supl recs FPM 2009 (3)

